



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

#### **SESSÃO PÚBLICA**

**DATA: 30 de dezembro de 2021**

**HORÁRIO: 9h30 (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília**

**LOCAL:** Auditório Prof. Dr. Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor **PREÇO POR ITEM, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, com fornecimento integral e imediato dos equipamentos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 18.014, de 30 de maio de 2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a aquisição de 124 (cento e vinte e quatro) computadores do tipo notebook, para o projeto de inovação tecnológica e estrutural da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Pregão estão divididos em cota principal, no percentual aproximado de 75% (setenta e cinco por cento) do total do objeto licitado para todas as interessadas, e cota reservada, no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto licitado para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e alterações.

1.2. Os “notebooks” aludidos acima deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Os interessados deverão atender às seguintes exigências:

2.1. COTA PRINCIPAL – ITEM 1: poderão participar todas as empresas interessadas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atenderem às exigências deste Edital.

2.2. COTA RESERVADA – ITEM 2: poderão participar somente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atenderem às exigências deste Edital;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

2.2.1. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da cota reservada, a mesma poderá ser adjudicada às demais licitantes, desde que pratiquem preço compatível à pesquisa de mercado.

2.3. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, a adjudicação das cotas ocorrerá pelo menor preço.

2.4. Para qualquer das cotas, além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.4.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.4.2. Estrangeiras não sediadas no Brasil;

2.4.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98, bem como da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.4.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.5. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.5.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

a) a razão ou denominação social da licitante;

b) o número e o objeto deste Pregão;

2.5.2. Os envelopes serão designados por **Envelope "A"** – Proposta Comercial e **Envelope "B"** – Documentos de Habilitação.

<p>Envelope "A" – Proposta Comercial  Razão/Denominação Social: =====  Pregão Presencial nº: 15/2021  Objeto: =====</p>
---

<p>Envelope "B" – Documentos de  Habilitação  Razão/Denominação Social: =====  Pregão Presencial nº: 15/2021  Objeto: =====</p>
---

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes "A" e "B".

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem.

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, bem como, a inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo (Anexo III).

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, para o exercício do direito de preferência como critério de desempate neste Pregão Presencial, quando cabível, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/16, conforme modelo (Anexo IX).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante.

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública do Pregão não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

### 4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A proposta comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital.

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos, eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional – salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

representante legal da licitante ou por seu procurador.

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), o endereço completo atualizado, com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação detalhada do equipamento a ser fornecido, inclusive com indicação de marca/modelo, prospecto, manuais e/ou catálogos técnicos, ou outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações técnicas dos equipamentos ofertados, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

4.2.2.1. Prazo de entrega dos 124 (cento e vinte e quatro) computadores do tipo “notebook”: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado mediante requerimento expresso, a critério exclusivo do Coordenador de Tecnologia da Informação da Faculdade, que poderá fixar prazo distinto.

4.2.3. Preço unitário e preço total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.3.1. Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.3.2. Os preços ofertados, fixos e irrealizáveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.2.4. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação;

4.2.5. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que o equipamento ofertado atende a todas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e normas pertinentes ao objeto licitado;

4.2.6. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos, diretos e indiretos, referentes ao objeto licitado.

4.3. É vedada a apresentação de proposta parcial, devendo a licitante contemplar todos os itens que compõem o objeto licitado.

4.4. A ausência de indicação de preço unitário e/ou preço total implicará a desclassificação da proposta.

4.5. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal do objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

### 5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

#### 5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados na letra “a”, “b” e “c” se já apresentados na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital.

#### 5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, bem como, ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante, relativamente aos tributos que incidem sobre o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa – CPDT-EN.

#### 5.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

- a) As licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte serão submetidas às disposições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e, pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016;
- b) Para participar deste Pregão, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que a mesma apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Faculdade;
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra “c”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002;
- e) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, sendo obrigatória, porém, a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2 durante a fase de habilitação, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

### 5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- c) Para o caso de empresa em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo IV) de estar ciente de que, no recebimento da Ordem de Compra, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo V) de estar ciente de que, no recebimento da Ordem de Compra, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) vedada a utilização de nome fantasia ou nome incompleto;

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las no ato da exibição, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial;

6.3. Protocolos de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que se refere às certidões;

6.4. Se as certidões e demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão;

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um ou mais de seus estabelecimentos filiados, e não participantes deste Pregão, execute o futuro pacto, deverá apresentar a documentação dos estabelecimentos envolvidos;

6.6. Fica reservado à Pregoeira ou à Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento;

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

### 7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o **Envelope "A"** – Proposta Comercial e o **Envelope "B"** – Documentos de Habilitação.

7.3 O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério "**menor preço por item**", observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os **Envelopes "A"**, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará a conformidade das propostas comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

7.5. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, condições e prazos fixados neste Edital;

7.5.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentem preços manifestamente excessivos ou inexequíveis;

7.5.4. Que deixarem de indicar preço unitário e/ou preço total para o item de interesse;

7.5.5. Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre o preço unitário e/ou preço total, **prevalecerá o preço total para fins de proposta.**

7.6. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço total global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.

7.7. Havendo empate, todas as propostas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.8. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas, individualmente, a formular lances verbais e sequenciais, a partir da proposta de maior preço total global, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se, por sorteio, em caso de empate de preços.

7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item e ao último lance ofertado.

7.10. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.11. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.12. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances durante a sessão pública.

7.13. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.14. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formulação de lances.

7.15. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

propostas apresentadas na forma escrita, e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.16. Havendo empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

7.16.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances. Nesta hipótese, sua proposta será declarada “melhor oferta”;

7.16.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

7.16.4. Se os valores das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais, será realizado sorteio para que se identifique a que primeiro poderá exercer o direito de preferência;

7.17. O exercício do direito de preferência será assegurado a todas as microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas encontrem-se dentro do percentual estabelecido no subitem 7.16.1.

7.18. O exercício do direito de preferência será observado quando a melhor oferta da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

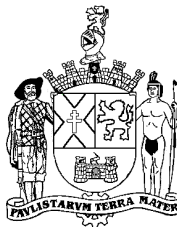
7.19. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.17, será declarada “melhor oferta” a proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

7.20. Não ocorrendo a contratação da empresa declarada vencedora, por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

7.21. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra contida no subitem 7.6.1 ou 7.6.2, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.22. Ocorrendo a hipótese constante do subitem 7.15 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo eventual empate de propostas, a classificação definitiva dar-se-á, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.

7.23. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor para obtenção de melhor preço.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

7.24. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito.

7.25. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço total global para a satisfação do objeto licitado.

7.26. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, será procedida à abertura do **Envelope "B"** – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e verificada as condições de habilitação exigidas.

7.27. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública.

7.28. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.28.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.28.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.29. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.30. Se a oferta de menor preço por item não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras, na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos de habilitação para, ao final, ser declarada vencedora do certame.

7.31. Sendo a licitante considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e, assim, sucessivamente até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.32. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.33. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar à licitante vencedora o objeto deste Pregão.

7.34. A Adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado à critério da Faculdade, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha com a readequação dos preços constantes da proposta escrita ao valor adjudicado.

7.35. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.34 deste Edital é obrigatória, sob pena de convocação da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

7.36. Na fase de julgamento a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

### **8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente na Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situada na Rua Barentz na altura do n.º 78, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, pelo telefone (11) 3927-0269 ou pelo e-mail [licitacao@direitosbc.br](mailto:licitacao@direitosbc.br). Eventuais alterações de horário e de atendimento poderão ocorrer em virtude de novos protocolos sanitários advindos das autoridades superiores, em decorrência da pandemia de Covid-19, cujos comunicados serão publicados no sítio institucional da Faculdade - [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br).

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo – [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br) – e remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2.

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada por e-mail, devendo conter a assinatura do (a) interessado (a), ficando sua validade condicionada à apresentação de via original, no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico, pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos.

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente, e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2 deste Edital, até às 16h (dezesesseis horas);

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões também poderão ser apresentados por e-mail, devendo conter a assinatura do(a) interessado(a), ficando sua validade condicionada à apresentação de via original, no endereço mencionado no subitem 8.2 até às 16h (dezesesseis horas), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de interpor recurso;
- b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do resultado do certame.

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações, bem como, os memoriais e as contrarrazões de recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2 respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional da Faculdade - [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br), no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo, nos termos da legislação aplicável.

### **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA ORDEM DE COMPRA**

#### **9.1. DO ENVIO DA ORDEM DE COMPRA**

9.1.1. Se, por ocasião do envio da Ordem de Compra para a Adjudicatária, por ofício ou por e-mail, qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista estiver com prazos de validade vencidos, a Faculdade verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1.1. A Adjudicatária deve manter atualizados seu endereço e seu e-mail;

9.1.2. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade de vigência, sob pena de retenção da Ordem de Compra e não efetivação da contratação;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

9.1.3. Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública deste Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a Adjudicatária: a) se recusar a receber a Ordem de Compra; ou b) não atender a todas as condições para a contratação; ou c) no caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal e trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de recebimento da Ordem de Compra;

9.1.4.1. A nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

9.1.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e divulgação no endereço eletrônico [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br);

9.1.4.3. Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

### 9.2. DA EXECUÇÃO DA ORDEM DE COMPRA

9.2.1. A avença será regulada pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes;

9.2.2. Este Edital, inclusive seus anexos, bem como a proposta comercial da licitante, integrarão a Ordem de Compra a ser apresentada à licitante vencedora;

9.2.2.1. A Ordem de Compra terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de remessa do documento da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo à Adjudicatária.

9.2.3. A Adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.4. A Adjudicatária não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes desta avença, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade;

### 9.3. DA FISCALIZAÇÃO

9.3.1. A fiscalização da execução da Ordem de Compra e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão ao Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da Faculdade.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, na forma do subitem 12.1.2 deste Edital, estando condicionado:

a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

b) à atestação do Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da Faculdade.

10.2. O Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da Faculdade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VIII), certificando que, além de o objeto ter sido executado em conformidade com este Edital, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

10.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pelo Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5).

10.4. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Adjudicatária, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

10.5. O pagamento será realizado com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

10.6. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Adjudicatária implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

10.7. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Adjudicatária, independente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

10.9. No caso de a Adjudicatária estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10.10. No caso de a Adjudicatária estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.11. O descumprimento das regras contidas nos subitens 10.9 e 10.10 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

11.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em receber a Ordem de Compra caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

11.2. O valor relativo à multa aplicada, referente ao subitem 11.1, será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

11.3. Aplicam-se ao presente Edital e à consequente contratação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Adjudicatária, quando:

- a) inexecutar total ou parcialmente a Ordem de Compra;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações avençadas.

11.5. Se a Adjudicatária cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

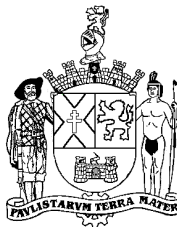
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa:
  - b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
  - b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado;
  - b.3) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela inexecutada, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado.

11.6. Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não a continuidade do ajuste.

11.7. A Faculdade poderá considerar o ajuste totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A Adjudicatária também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Faculdade, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Os valores relativos às multas aplicadas, concernentes ao subitem 11.5, serão descontados de eventuais créditos pertencentes à Adjudicatária e, na falta ou insuficiência destes, serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

11.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Faculdade inadimplidos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.15. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da Adjudicatária pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.16. A aplicação das penalidades não impede a Faculdade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela Adjudicatária.

11.17. No caso de a Adjudicatária encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ordem de Compra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.18. Encontrando-se a Adjudicatária em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ordem de Compra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.19. Considerar-se-á em mora quando a Adjudicatária não promover a supressão/correção de falhas/vícios/defeitos/irregularidades constatados sobre a execução dos serviços, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo lhe assinalado.

## 12. DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto será recebido pelo Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da seguinte forma:

12.1.1. Provisoriamente: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo VI) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos computadores, para posterior inspeção técnica, conferindo se o objeto prestado atende às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

12.1.1.1. A verificação da prestação do objeto para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia seguinte ao da expedição do Termo de Recebimento Provisório (Anexo VI);

12.1.1.2. O objeto que apresentar irregularidade, falha e/ou defeito de qualquer natureza ou estiver em desacordo com as especificações do Anexo I deste Edital, durante a verificação mencionada no subitem 12.1.1.1, deverá ser corrigido substituído pela Adjudicatária, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo fixado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5), contado do recebimento do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VII) enviado pelo referido Coordenador por e-mail ou ofício;

12.1.1.3. O Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) recusará o objeto que, após a inspeção técnica, não apresentar (em) conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência, quando a Adjudicatária se recusar a corrigi-lo e/ou substituí-lo no prazo determinado na forma do subitem 12.1.1.2 deste Edital.

12.1.1.4. Correrão por conta da Adjudicatária as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da correção/substituição do objeto recusado por não atender ao Edital, à Ordem de Compra e/ou à Proposta Comercial ou por apresentar irregularidade, falha ou defeito;

12.1.1.5. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto ao Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Adjudicatária, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

12.1.1.6. Considerar-se-á mora quando a Adjudicatária não substituir ou não corrigir a falha, irregularidade ou defeito do objeto no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

12.1.2. Definitivamente: quando, após a verificação do objeto prestado, constatar-se que está em consonância com as especificações exigidas neste Edital, na Ordem de Compra e na Proposta Comercial, e, na hipótese prevista no subitem 12.1.1.2, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VII), o Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VIII) e atestará a nota fiscal, na forma do subitem 10.2, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

12.1.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VIII) será enviado à Adjudicatária por e-mail ou ofício no prazo de até 3 (três) dias de sua emissão.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, observados os princípios que regem as contratações públicas.



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021*

13.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

13.3. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira.

13.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

13.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 13.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

13.6. Integram este Edital os Anexos de I a IX.

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2021.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Diretor



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO**

Aquisição de 124 (cento e vinte e quatro) computadores do tipo notebook, para o projeto de inovação tecnológica e estrutural da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A fim de contemplar o Projeto de inovação nas estações de trabalho administrativo das repartições da Faculdade, com o intuito de melhoria na mobilidade, ergonomia, otimização de espaço, implementação do parque de máquinas utilizadas nas dependências da Faculdade e no trabalho home office, tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas pelos funcionários das Faculdade, proporcionando flexibilidade e agilidade na rotina de trabalho, podendo ser transportado para reuniões, visitas externas, home office, para um melhor funcionamento das atividades da instituição, bem como trazer melhoria na infraestrutura tecnológica oferecida a toda comunidade acadêmica, a requisição prevê a aquisição de notebooks . Informamos ainda, que a aquisição de tais equipamentos justifica-se pela substituição de computadores que estão em uso há mais de 10 (dez) anos na Faculdade, os quais requerem manutenção constante, o que onera os serviços e custos para a Faculdade, com constantes manutenções e aquisição de peças de reposição.

#### **3. AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o preço médio unitário de R\$ R\$ 11.713,62 (onze mil, setecentos e treze reais e sessenta e dois centavos) e preço médio total de R\$ 1.452.488,88 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para a aquisição de 124 (cento e vinte e quatro) computadores do tipo notebook, conforme especificações técnicas abaixo.

#### **4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2021: 28.80.00.12.126.0016.1011.4.4.90.52.00.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**124 (Cento e vinte e quatro) Notebooks. Atendendo, no mínimo, as exigências técnicas obrigatórias descritas abaixo:**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

ITEM	CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS:
<b>1</b>	<b>PROCESSADOR</b>
1.1	Processador Intel "I5" de 10ª geração ou AMD Ryzen 5 5600 ou similares
1.2	Possuir, no mínimo, frequência de 2.4 GHz;
1.3	Memória cache de no mínimo 8mb;
1.4	Suporte à arquitetura 64 bits
1.5	Possuir 04 núcleos e 08 threads
<b>2</b>	<b>MEMÓRIA PRINCIPAL</b>
2.1	Dotada com tecnologia DDR-4, 3.200 MHz
2.2	Mínimo de 08 (oito) GB de memória RAM instalada;
2.3	Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4, sendo um disponível para futuras expansões, alcançando minimamente 16 GB;
<b>3</b>	<b>BIOS</b>
3.1	Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;
3.2	BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
3.3	Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
3.4	BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ( <a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a> ), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>
3.5	Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

3.5.1	A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento por uma das téclas de função F1 à F12.
3.5.2	O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
3.5.3	O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); Placa mãe.
<b>4</b>	<b>PLACA MÃE</b>
4.1	Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM;
4.4	Suporte de no mínimo 16 GB de memória RAM;
4.5	Deve possuir no mínimo:
4.5.1	3 (três) portas USB. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;
4.5.2	1 (um) slot para trava de segurança contra furto;
4.5.3	1 (um) porta HDMI
4.5.4	1 (um) conector de Headset
<b>5</b>	<b>ARMAZENAMENTO</b>
5.1	Com 01 (uma) unidade de disco instalada, interna, de no mínimo 256GB SSD;
<b>6</b>	<b>CONTROLADORA ETHERNET E WIFI</b>
6.1	Em conformidade com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3ab;
6.1.1	Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

	da velocidade da rede;
6.1.2	Capacidade de operar no modo full-duplex;
6.1.3	Conector RJ-45 fêmea;
6.2	Wifi: No mínimo, placa de rede Wifi 6;
<b>7</b>	<b>CONTROLADORA DE VÍDEO E WEBCAN</b>
7.1	Controladora de vídeo integrada com memória gráfica compartilhada
7.2	Possuir webcan intergrada, com captação de imagem e áudio;
<b>8</b>	<b>CONTROLADORA DE AUDIO HIGH DEFINITION</b>
8.1	Integrada à placa mãe;
<b>9</b>	<b>TELA</b>
9.1	Tipo Led;
9.2	Tamanho mínimo: 15" (quinze polegadas)
9.3	Tecnologia antireflexo;
<b>10</b>	<b>Teclado</b>
10.1	Padrão brasileiro;
10.2	Teclado numérico de dez teclas (0 a 9) integrado ao gabinete;
<b>11</b>	<b>SOFTWARES E DRIVERS</b>
11.1	O equipamento deverá estar dotado (OEM) com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional ou superior (64 bits), em português do Brasil com a respectiva licença de uso;
11.2	Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar inclusos e disponíveis via website do fabricante;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

11.3	Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em CD-ROM de instalação e/ou devem estar disponíveis em site na Internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta);
11.4	Dotado com software de diagnóstico para os componentes internos;
<b>12</b>	<b>COMPROVAÇÕES TÉCNICAS</b>
12.1	Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
12.2	Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) ;
12.3	Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega (em linha de produção, não descontinuados);
12.4	Todos os equipamentos ofertados, acessórios e periféricos deverão possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
12.5	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
12.6	Será obrigatório, a comprovação de todas as especificações exigidas no edital, através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, folders e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante;
12.7	A comprovação requerida deverá demonstrar todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades;
12.8	O fabricante dos microcomputadores deverá possuir serviço de carregamento de imagens em fábrica. A imagem padrão será a configuração básica do equipamento contendo todos os utilitários e aplicativos de uso da CONTRATANTE.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

12.9	Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento adequado ao uso. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
12.10	Devem acompanhar os equipamentos o Manual de instalação/configuração com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website;
12.11	Deverá possuir garantia de 36 meses “on-site” com atendimento no próximo dia útil a abertura do chamado.
<b>13</b>	<b>Maleta para transporte do notebook</b>
13.1	O material poderá ser couro ou nylon;
13.2	Possuir alça para carregar.
13.3	Possuir compartimento para acomodar o notebook, este compartimento deverá ser acolchoado para proteger o notebook;





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

### ANEXO II

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>			
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021</b>			
<b>PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021</b>			
<b>OBJETO:</b> Aquisição de 124 (cento e vinte e quatro) computadores do tipo notebook, para o projeto de inovação tecnológica e estrutural da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.			
<b>DADOS DA EMPRESA LICITANTE</b>			
<b>RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>	<b>CELULAR:</b>	<b>FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>		<b>CNPJ/MF:</b>	

### ATENÇÃO:

Serão desclassificadas as propostas comerciais:

Cujo objeto não atenda às especificações, condições e prazos fixados neste Edital;

Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;

Que apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexequíveis;

Que deixarem de indicar preço unitário e/ou preço total para o item de interesse;

(\* ) Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre o preço unitário e/ou preço total, **prevalecerá o preço total para fins de proposta.**

DECLARAMOS, expressamente, que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 15/2021 e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de == (==) dias (mínimo de 60 dias), contados da data designada para a sua apresentação: ===.

DECLARAMOS, expressamente, na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que o equipamento ofertado atende a todas as especificações do Anexo I.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que o equipamento ofertado atende a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 15/2021 e normas pertinentes ao objeto licitado.

TOTAL: 124 (cento e vinte e quatro) Computadores do tipo NOTEBOOK							
ITEM	COTA	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PRINCIPAL	93	UN	Notebook Processador Intel "I5" de 10ª geração ou AMD Ryzen 5 5600 ou similares; frequência de 2.4 GHz; Mínimo de 08 (oito) GB de memória RAM instalada;	===	R\$ ==	R\$ ==
2	RESERVADA	31	UN	Notebook Processador Intel "I5" de 10ª geração ou AMD Ryzen 5 5600 ou similares; frequência de 2.4 GHz; Mínimo de 08 (oito) GB de memória RAM instalada;	===	R\$ ==	R\$ ==

**Prazo de entrega dos computadores do tipo “notebook”:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE:** FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**CONTRATADA:** ===

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** ==/2021

**OBJETO:** Aquisição de 124 (cento e vinte e quatro) computadores do tipo notebook, para o projeto de inovação tecnológica e estrutural da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, == de === de 2021.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

Nome: ===

Cargo: ===

CPF: ===

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ===

Cargo: ===

CPF: ===

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: ===

Cargo: ===

CPF: ===

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: ===

Cargo: ===

CPF: ===

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ===

Cargo: ===

CPF: ===

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: ==

CNPJ Nº: ==

CONTRATO/ORDEN Nº (DE ORIGEM): ==/2021

DATA DA ASSINATURA: ==/==/2021

VIGÊNCIA: ==/==/2021 a ==/==/2022

OBJETO: **Aquisição de 124 (cento e vinte e quatro) computadores do tipo notebook, para o projeto de inovação tecnológica e estrutural da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.**

VALOR: R\$ == (==)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de == de 2021.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

rodrigo.barbosa@direitosbc.br

[diretoria@direitosbc.br](mailto:diretoria@direitosbc.br)



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo do representante legal**), RG nº (==), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa não possui nenhum fato impeditivo para contratar com o Poder Público e submete-se a todas as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 15/2021, atendendo plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de === de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG nº====



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

### ANEXO IV

#### RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no recebimento da Ordem de Compra, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG nº====



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

### ANEXO V

#### RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no recebimento da Ordem de Compra, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG nº===





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

### ANEXO VI

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº:</b> 15/2021
<b>CONTRATADA:</b> ===
<b>CONTRATO/ ORDEM DE SERVIÇO Nº:</b> ===
<b>PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº:</b> 77/2021
<b>OBJETO:</b> Aquisição de 124 (cento e vinte e quatro) computadores do tipo notebook, para o projeto de inovação tecnológica e estrutural da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.
Por este termo, a <b>FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO</b> , Autarquia Municipal, recebe da <b>CONTRATADA</b> , em caráter provisório, =====.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

### ANEXO VII

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº:</b> 15/2021
<b>CONTRATADA:</b> ===
<b>CONTRATO/ ORDEM DE SERVIÇO Nº:</b> ===
<b>PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº:</b> 77/2021
<b>OBJETO:</b> Aquisição de 124 (cento e vinte e quatro) computadores do tipo notebook, para o projeto de inovação tecnológica e estrutural da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

#### AFERIÇÃO DO OBJETO

**OBJETO RECEBIDO:** ===

**AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA:** ===

#### DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

**PRAZO ESTABELECIDO PARA ===:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.

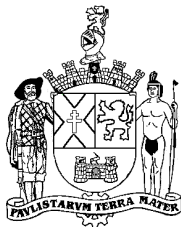
São Bernardo do Campo, == de === de 2021.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor

Cargo/Função

**(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU E-MAIL À CONTRATADA)**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

### ANEXO VIII

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº:</b> 15/2021
<b>PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº:</b> 77/2021
<b>CONTRATO/ ORDEM DE SERVIÇO Nº:</b> ===
<b>CONTRATADA:</b> ===
<b>OBJETO:</b> Aquisição de 124 (cento e vinte e quatro) computadores do tipo notebook, para o projeto de inovação tecnológica e estrutural da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.
Por este termo, a <b>FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO</b> , Autarquia Municipal, recebe da <b>CONTRATADA</b> , em <u>caráter definitivo</u> , === ( <b>descrição do objeto recebido</b> ).



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 77/2021

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº(==), é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Declaro, ainda, que a referida empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº 15/2021 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
 RG nº====